



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -02-
519/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 047 /010  
PROCESSO Nº 519 /010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Trabalhador, e dá outras providências.

O Vereador ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Trabalhador, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de maio.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - As comemorações oficiais alusivas à data ficarão a cargo do Poder Público Municipal, por meios dos setores competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, para a realização dos eventos e festividades de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 25 de maio de 2010.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. IRENÉ DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Orlando Vitoriano

Fis. - 03
519/2010
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

**“A história da sociedade até aos nossos dias é a história da luta de classes.”**

**(Karl Marx)**

É importante que as novas gerações, os jovens e as pessoas em geral saibam as origens, os processos, as caminhadas e as lutas que foram necessárias ao longo de muitos anos para que tivéssemos hoje uma série de conquistas no campo dos direitos sociais e dos direitos trabalhistas. E um dos marcos desta evolução, desta história, é justamente o 1º de maio.

A comemoração do 1º de maio teve como seu marco inicial o ano de 1886, quando em Chicago, nos Estados Unidos, milhares de trabalhadores entraram em greve para reivindicar melhores condições de trabalho e, dentre elas, a jornada de oito horas e o direito a que os filhos dos trabalhadores pudessem ir à escola – nada disto havia no século XIX. Os trabalhadores não tinham direito a descanso semanal remunerado, não tinham férias nem assistência médica, a jornada de trabalho geralmente estava entre 14 a 16 horas por dia e, além disto, crianças e mulheres trabalhavam nas fábricas em péssimas condições, em ambientes insalubres. E tudo isto foi matéria para as lutas dos trabalhadores durante muitas décadas do século XIX, assim, em 1º de maio de 1886, um sábado, milhares de trabalhadores entraram em greve.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

*Gabinete do Vereador Orlando Vitoriano*

Fls. - 04 -
519/2016
Prologado

Porém, dois dias depois, em 3 de maio, de forma muito violenta os patrões reprimiram os trabalhadores e ali houve uma verdadeira guerra. Neste dia, 6 trabalhadores foram assassinados e mais de 50 ficaram feridos, o que levou classe trabalhadora fazer uma grande manifestação no dia 4 de maio em repúdio ao massacre do dia anterior. Mas, infelizmente, houve um massacre ainda maior em que mais de uma centena de trabalhadores e também policiais foram mortos.

A partir deste fato de 1886, representantes dos trabalhadores do mundo inteiro reunidos em 1889 num congresso em Paris resolveram comemorar esta data de 1º de maio, para que esta memória fosse guardada e também para que as lutas continuassem no sentido de buscar o diálogo com os patrões e com o Estado, buscando e a conquista de direitos sociais e reformas através de legislação. Esta foi a grande lição de 1886, uma luta extremamente ferrenha e violenta contra os trabalhadores, mas que dali saiu a grande orientação de consagrarmos o 1º de maio como um dia de luta, um dia em que os trabalhadores do mundo inteiro se reúnem para comemorar e também para apresentar novas reivindicações para melhorar as suas condições de vida e trabalho.

No Brasil, a primeira vez que se comemorou o 1º de maio foi em 1895, em Santos (SP), organizado por um grupo liderado por um médico chamado Silvério Fontes, um intelectual pernambucano, militante e conselheiro da classe trabalhadora que ajudou inúmeras entidades naquela região e depois em todo Estado de São Paulo. E como a gente sabe, no Brasil, o 1º de maio a partir



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

*Gabinete do Vereador Orlando Vitoriano*

Fls. - 05 -
519/2010
<i>[Signature]</i>

de 1895 se tornou uma data emblemática e as reivindicações foram sendo colocada, daí vieram às grandes conquistas dos trabalhadores brasileiros. Ainda na Primeira República foram criadas as leis do trabalho, as primeiras caixas de aposentadorias e pensões, antecipando a previdência social ainda em 1923, e, depois da Revolução 1930, com a pressão dos trabalhadores mais o diálogo com Getúlio Vargas, vieram todas as conquistas na área da previdência, do direito e da jornada do trabalho. E finalmente, em 1943 surge a CLT, a Consolidação das Leis Trabalhistas, que é o marco regulatório das condições de trabalho no Brasil.

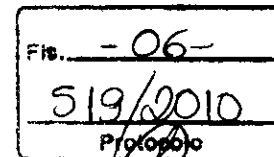
Segundo o artigo 193 da Constituição Federal, a ordem social tem como base o primado do trabalho e como finalidade o bem-estar e a justiça social. Mesmo este sendo ainda fruto da exploração da classe trabalhadora e enriquecimento do capitalismo. É nessa contradição entre os assalariados e o dono do capital, que trazemos para apreciação plenária dos nobres vereadores, desta Casa de Leis, este projeto afim de homenagear cada trabalhador de nossa cidade, que mesmo com todos as questões de classe permeiam a construção da nossa cidade.

Diadema, 14 de maio de 2010.

*[Signature]*  
VEREADOR ORLANDO VITORIANO

**Lei Ordinária Nº 1651/98, de 13/04/1998**

Autor: MARIDITE CRISTOVAO GOMES DE OLIVEIRA  
Processo: 4798  
Mensagem Legislativa: 0  
Projeto: 198



Dispõe sobre a Semana Anual do Trabalhador no Município de Diadema.-  
(PROMOVIDA ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE MAIO).-

LEI MUNICIPAL Nº 1.651, DE 13 DE ABRIL DE 1.998

PROJETO DE LEI Nº 001/98

Autor: Vereadora Maridite Cristovão G.de Oliveira e Outros

Dispõe sobre a Semana Anual do  
Trabalhador no Município de Diadema.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de  
Diadema, Estado de São Paulo, no uso e  
gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e  
ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada, no Município de Diadema a "Semana do  
Trabalhador", a ser promovida, anualmente, na  
primeira semana do mês de maio.

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Público Municipal, no decorrer da  
Semana do Trabalhador, promover as seguintes  
atividades:

- I - Criar Seminários, Fórum de Debates, Encontros e  
Palestras que reúnam a classe trabalhadora de  
Diadema e região.
- II - Distribuir impressos educativos a respeito da  
Semana do Trabalhador, no que se refere a suas  
lutas de classes, sua história, Direitos e  
Deveres.
- III - Promover discussões, debates, entre Associações,  
Sindicatos, Centrais Sindicais, que digam  
respeito aos direitos e interesses dos  
trabalhadores, no País, no Município, na Região,  
no Estado e no mundo.
- IV - As discussões e debates descritas no inciso III,  
deverão sempre apontar saídas e propostas que  
possam reduzir a taxa de desemprego, ampliar a

solidariedade internacional dos trabalhadores, melhorar as condições nos locais de trabalho;

V - Oferecer cursos de orientação para os trabalhadores desempregados, no que tange à inserção no mercado de trabalho.

VI - Promover jogos de futebol, basquete, vôlei e outras modalidades esportivas, entre os trabalhadores.

VII - Promover uma festa-baile no encerramento das festividades.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de abril de 1 998.

(a.) GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES  
Prefeito Municipal

